

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FERNANDÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO.

O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores" estabelecido sob CNPJ: 10.346.002/0001-90, na Rua João Batista Lacerda, 345 – Bairro Jardim Barbosa, CEP 15606-104, nesta cidade e Comarca da Fernandópolis, Estado de São Paulo, Telefone (17) 3442-7666, e-mail ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com, representado por seu representante legal, Saulo Tavares Nogueira, Portador do RG: 30.868.797-8, CPF: 223.622.018-99, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Luis Samenzati, 2990, Bairro Santa Filomena, nesta cidade e Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Telefone (17) 99104-1727

Abaixo assinado (a), vem à presença de Vossa Senhoria solicitar, nos termos do art. 120 e seguintes da Lei 6.015/73, o abaixo assinalado:

REGISTRADO EM MICROFILME

(x) REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Alteração de Estatuto de Pessoa Jurídica – CNPJ: 10.346.002/0001-90

Faça um X se ocorrer alguma das situações abaixo:

- 1.() Registro de Atos Constitutivos de Sociedade Simples Ltda.
- 2.() Registro de Eireli de Natureza Simples.
- 3.() Registro de Sociedade Simples Unipessoal Ltda.
- 4.() Averbação de alterações contratuais de Sociedade Simples Ltda.
- 5.() Registro de Estatutos de pessoas jurídicas.
- 6.(x) Alteração de Estatutos de pessoa jurídica.**
- 7.() Arquivamento de Ata (sem fins econômicos).
- 8.() Arquivamento de Ata (com fins econômicos).
- 9.() Registro de Distrato Social.

Fernandópolis, 23 de julho de 2026.

Nestes Termos.

REC - VERSO

Saulo Tavares Nogueira
RG: 30.868.797-8

Saulo Tavares Nogueira
Presidente do Instituto



S10311AA0177626

111120

FIRMA 3

111120

FIRMA 3

1º TABELIÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ARIANE DE CARVALHO PORTELA - TABELIÃO

Av. Amadeu Biazelli nº 1.100 - Centro
Fernandópolis/SP - CEP: 15600-019
Telefone: (17) 3442-6207

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO. A(S) FIRMA(S) DE:
SAULO CARLOS NOGUEIRA (17/07), DOU FE. - SEL(S): AA0177626.
Em test. *Maria Clara Nunes de Oliveira*
MARIA CLARA NUNES DE OLIVEIRA - PROTO TOTAL: R\$ 9,04.
FERNANDÓPOLIS, 28 de julho de 2026.
CODIGO DE SEGURANCA: 5056485550485054494850525148.

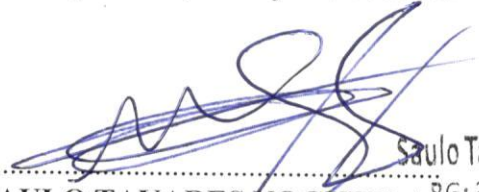
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS / SP
Maria Clara Nunes de Oliveira - Escrevente

DECLARAÇÃO

Afim de fazer prova perante ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernandópolis-SP, eu abaixo assinado Saulo Tavares Nogueira, portador do RG nº 30.868.797-8, CPF nº 223.622.018-99, residente nesta cidade na Rua Luis Samenzati, 2990, Bairro Santa Filomena, Brasileiro, Casado, Contador, na qualidade de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores"; declaro sob as penas da Lei, de que a Ata Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2026, encaminhada para registro no referido Órgão, trata-se de cópia fiel extraída do Livro de Atas nº 001, folhas nº 49.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus devidos e legais efeitos de direito.

Fernandópolis-SP, 23 de julho de 2026.


SAULO TAVARES NOGUEIRA RG: 30.868.797-8
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Afim de fazer prova perante ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernandópolis-SP, Eu, abaixo assinado Saulo Tavares Nogueira, portador do RG nº 30.868.797-8, CPF nº 223.622.018-99, residente nesta cidade na Rua Luis Samenzati, 2990, Bairro Santa Filomena, Brasileiro, Casado, Contador, na qualidade de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores"; declaro sob as penas da Lei, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº2010/28595), de que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2026, encaminhada para registro no referido Órgão, trata-se de cópia fiel.

As Atas e documentos relativos ao Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores", são elaboradas em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, em pasta própria.

As folhas soltas, assim, vias originais, constituem "livro próprio de Atas", de maneira que não há livro manuscrito.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus devidos e legais efeitos de direito.

Fernandópolis-SP, 23 de julho de 2026

REC - VERSO

Saulo Tavares Nogueira
Presidente

Saulo Tavares Nogueira
RG: 30.868.797-8





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL
"OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Saulo Tavares Nogueira, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores”, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, torna público e convoca os senhores associados em dia com suas obrigações para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na forma dos arts. 15º I e VII art. 18 parágrafo único, com a seguinte Ordem do Dia:

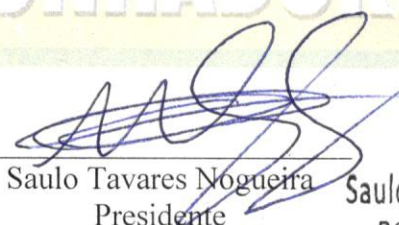
- 1) Autorização para alteração do artigo 33º do Estatuto Social;
- 2) Outros assuntos relacionados a essa alteração.

Aos interessados em participar deverão comparecer a Assembléia Geral que acontecerá no dia **22 de julho de 2026** e instalar-se-á em primeira convocação às **19h00m**, com dois terços de associados presentes ou trinta minutos após em segunda convocação com qualquer número de associados, não exigindo a lei quórum especial.

Para que ninguém alegue ignorância, conforme artigo 18, manda afixar uma via do presente edital em local de acesso ao público no mural do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores”.

Fernandópolis, 17 de julho de 2026.

OS SONHADORES


Saulo Tavares Nogueira
Presidente

Saulo Tavares Nogueira
RG: 30.868.797-8



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL

"OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL – “OS SONHADORES”, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO, AS 19h00min, NA SEDE DA ENTIDADE.

Aos vinte e dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, atendendo edital de convocação afixado em local de acesso ao público no mural do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores”, nesta cidade de Fernandópolis, na sede da entidade, situada na Rua João Batista Lacerda, nº 345, Jardim Barbosa, na cidade de Fernandópolis, reuniram-se associados fundadores, contribuintes, colaboradores, empregados e alguns simpatizantes do “Os Sonhadores”, conforme descritos e assinados na lista de presença anexa e seguindo o edital de convocação para deliberar a seguinte Ordem do Dia: APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. O presidente da instituição, Saulo Tavares Nogueira, assumiu a presidência da assembléia e convidou a associada Cícera Tatiane Batista Nogueira para secretariar os trabalhos e em seguida declarou aberta a assembléia e agradeceu a presença de todos os associados. Na sequência, o presidente distribuiu cópias a todos os associados para conhecimento da alteração que será promovida no estatuto e em seguida solicitou a coordenadora, a sra. Kelly Cornettioni que discorresse sobre a alteração. Com a palavra, a coordenadora noticiou que, em razão da necessidade de adequação do estatuto às exigências legais, seria preciso alterar e adequar o artigo nº 33, para que a entidade pudesse pleitear a renovação da inscrição no CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social em Brasília-DF, deixando nossas finalidades estatutárias com mais clareza e utilizando terminologias adequadas a realidade da instituição. Assim, seria necessário promover a alteração total do artigo 33º utilizando as terminologias solicitadas pelo órgão ao qual solicitamos a renovação da inscrição. Retomando os trabalhos, o presidente franqueou a palavra e dela fizeram uso alguns presentes, questionando alguns detalhes acerca do procedimento, o que foi esclarecido pela coordenação e aceito pelos associados. Após os esclarecimentos, o presidente deu início ao processo de votação da alteração do estatuto, sendo assim ficou APROVADO por unanimidade a alteração do art. 33º do Estatuto, conforme cópia em anexo que fica sendo parte inseparável dessa ata, ficando reformado e consolidado o estatuto social da entidade, de forma que, com a aprovação, o artigo 33º passou a vigorar com a seguinte redação: Art. 33. Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes CERTIFICADAS ou a entidades públicas. Assim, às vinte horas e trinta minutos, discutidos e votados todos os temas constantes da ordem do dia, em especial APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Eu, Cícera Tatiane Batista Nogueira, secretariei os trabalhos, redigi e digitei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente, como sinal de aprovação.

REGISTRADO EM MICROFILME

Fernandópolis, 22 de julho de 2026.

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

1º CARTÓRIO

SAULO TAVARES NOGUEIRA
Presidente

1º CARTÓRIO

CICERA TATIANE BATISTA NOGUEIRA
1ª Secretária

REGISTRADO EM MICROFILME

7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ARIANE DE CARVALHO PORTELA - TABELIÃO

Av. Amadeu Bizelli nº 1.100 - Centro
Fernandópolis/SP - CEP: 15600-019
Telefone: (17) 3442-6207

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, SEM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMA(S) DE:
SAULO TAVARES NOGUEIRA (46/58), CICERA TATIANE BATISTA NOGUEIRA
(68537) DOU FE - SEI(S) - AA0037828.

Em Teste *[assinatura]* da verdade,
MARIA CLARA NUNES DE OLIVEIRA - PREÇO ÚNICO R\$ 18,08.
FERNANDÓPOLIS, 28 de julho de 2026.
>>CODIGO DE SEGURANCA: 5056485550485054494850545250.<*>*>

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS / SP**
Maria Clara Nunes de Oliveira - Escrevente

OS SONHADORES



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

ESTATUTOS SOCIAIS:

OS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL - "OS SONHADORES"

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – "Os Sonhadores", constituído em 3 de Maio de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e com duração por tempo indeterminado, sediado na Rua João Batista Lacerda, nº 345, Jardim Barbosa, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – "Os Sonhadores", tem por finalidade:

- I- Desenvolver ações permanentes, planejadas e continuadas na defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente preconizadas na lei nº 8069/1990 do ECA- Estatuto da Criança e do adolescente, através de programas e projetos dirigidos às famílias em geral e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- II- Possibilitar a ampliação do universo informal, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã em conjunto com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III- Contribuir para inserção, reinserção e permanência da criança, do adolescente e do jovem no sistema educacional, desenvolvendo a compreensão que é possível planejar e construir o seu próprio futuro e da comunidade;
- IV- Preparo das crianças e adolescentes para atuar de modo cooperativo, para contribuir na transformação da própria comunidade em que está inserido;
- V- Complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência e o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- VI- Desenvolvimento de relações de igualdade, afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- VII- Desenvolvimento de atividades de proteção ambiental, cultural, artística esportiva e desenvolvimento sustentável;
- VIII- Incentivar a participação na vida pública no desenvolvimento de compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- IX- Realizar através de equipe multiprofissional acolhida, orientações e encaminhamentos para fortalecimento da função protetiva da família, na comunicação e defesa de garantia de direitos;
- X- Contribuição para a melhoria dos indicadores sociais;
- XI- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de assistência social em conjunto com a educação, saúde, cultura, esporte e lazer

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Rua João Batista Lacerda nº 345 - Jardim Barbosa - CEP 15606-104 - Fernandópolis - SP



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

existentes no território, contribuindo para usufruto dos usuários aos demais direitos;

XII- Estimular o desenvolvimento de autonomia e protagonismo dos usuários dos serviços sócio assistenciais;

XIII- Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos/ finalidades constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento pessoal e Social – “Os Sonhadores”, NÃO distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto de Desenvolvimento pessoal e Social- “Os Sonhadores” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: O instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores” dedicar-se-á as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A Fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de Prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, desde que necessário e autorizado pelos órgãos competentes e comprovadas as viabilidades econômica - financeira, jurídica e técnica.

Parágrafo Único: Não será aceito nenhum tipo de vínculo político-partidário envolvendo o Instituto Os Sonhadores.

Capitulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores” é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

REGISTRADO EM MICROFILME

7º

7885

2



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

Associado fundador: associado presente na assembléia de fundação devidamente registrado;

Associado honorário: indicado pela diretoria e aprovado pela Assembléia Geral .

Associado contribuinte: indicado pela diretoria e aprovado pela assembléia Geral
Que decida contribuir em pecúnia e ou espécie de forma regular estabelecido entre a Diretoria e o Associado contribuinte.

Art. 8º. A admissão e demissão se darão a pedido do associado mediante ofício dirigido a Diretoria.

Art. 9º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida e procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, que poderá, através de escolha do associado, ser por escrito ou oralmente em assembléia.

Art. 10. São direitos dos associados quites com suas obrigações sócias:

- I – votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- tomar parte nas assembléias Gerais

Art. 11. São deveres dos associados:

- I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar decisões da Diretoria;

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capitulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13 . O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores" será administrado por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 14. A assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.15. Compete à Assembléia Geral:

- I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da entidade;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

- VI- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;
- VII- destituir os administradores.

§ 1º. A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho fiscal, bem como a atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas e voluntárias.

§ 2º. Para as deliberações que se referem os incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Art 16. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para;

- I- aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art.17. A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I- pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 2/3 (dois terços) do número de associados quites com as obrigações sociais.

Ar.18. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo Único: Toda e qualquer assembléia geral instalar-se-á em primeira chamada com 2/3 dos associados presentes ou com qualquer número de associados presentes, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira.

Art. 19. A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º: A assembleia geral para eleição de nova Diretoria será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada triênio em dia, local e horário previamente designados pela Diretoria em exercício, por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 dias;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

§ 2º: A Diretoria para o triênio seguinte poderá se eleita por votação com maioria simples ou por aclamação e tomará posse na primeira quinzena do mês de janeiro, preferentemente no primeiro dia útil desse mês.

§ 3º. O mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I- elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II- elaborar a programação anual de atividades da instituição;
- III- elaborar a apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI- regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Parágrafo único: A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I- representar o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social- "Os Sonhadores" judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- assinar conjuntamente com o primeiro tesoureiro cheques e toda documentação necessária ao funcionamento financeiro da entidade;
- VI- assinar conjuntamente com o primeiro secretário a escrituração, ofícios documentos necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 23. Compete ao Vice -Presidente;

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 24. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III- Assinar conjuntamente com o presidente documentação necessária ao funcionamento da Secretaria.

Art. 25. Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.:

REGISTRADO EM MICROFILME

no

7 8 8 5

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Rua João Batista Lacerda nº 345 - Jardim Barbosa - CEP 15606-104 - Fernandópolis - SP



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL

"OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

Art. 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII- Assinar conjuntamente com o presidente documentos, incluindo cheques para movimentação financeira da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.28. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º . O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

DA RENÚNCIA E DA PERDA DE MANDATO

Art.30.- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

6



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

 ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

§ 1º : O pedido de renúncia se formalizará por escrito, devendo se protocolado na secretaria da associação e será submetido, dentro do prazo de até trintas dias, à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e ou do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer associado poderá convocar a Assembléia Geral, que elegerá uma comissão Eleitoral composta por cinco associados, que administrará a entidade nesse período e fará realizar novas eleições, no prazo de 30 dias, cujos eleitos nestas condições completarão os mandatos dos renunciantes, até a eleição seguinte.

Art. 31 – Perderão os mandatos os membros da Diretoria executiva que incorrer em:

- I) malversação de fundos e ou dilapidação do patrimônio da associação
- II) grave violação do estatuto;
- III) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 reuniões ordinárias, consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da associação;
- IV) aceitação de cargo ou função incompatível com o cargo exercido na associação;
- V) conduta duvidosa.

Parágrafo único: A perda de mandato será sempre declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos da lei, sempre assegurado o amplo direito da defesa.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 32. O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33. Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes CERTIFICADAS ou a entidades públicas.

Art. 34. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

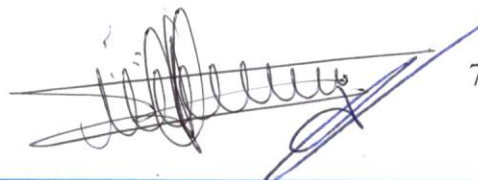
- I- em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II- em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art.35. Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL "OS SONHADORES"

CNPJ 10.346.002/0001-90

✉ ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com | ☎ (17) 3442-7666

contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.36. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37. O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – “Os Sonhadores” será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.38. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Fernandópolis, 22 de julho de 2026.

SAULO TAVARES NOGUEIRA
Presidente

CICERA TATIANE BATISTA NOGUEIRA
1ª Secretária

REGISTRADO EM MICROFILME

7885

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS / SP
Maria Clara Nunes de Oliveira - Escrevente

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

RECUNECADO POR SEMELHANÇA, COM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMAS(S) DE: SAULO TAVARES NOGUEIRA (467581) LILIAN TATIANE BATISTA NOGUEIRA (46537) - DOU FE - SELO 04/03/2023.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

RECUNECADO POR SEMELHANÇA, COM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMAS(S) DE: SAULO TAVARES NOGUEIRA (467581) LILIAN TATIANE BATISTA NOGUEIRA (46537) - DOU FE - SELO 04/03/2023.

RECUNECADO POR SEMELHANÇA, COM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMAS(S) DE: SAULO TAVARES NOGUEIRA (467581) LILIAN TATIANE BATISTA NOGUEIRA (46537) - DOU FE - SELO 04/03/2023.

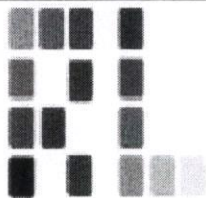
1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
FERNANDÓPOLIS - SP - CEP 15600-019
Telefone: (17) 3442-6207



Título prenotado sob nº 8965 em 29/07/2026, devidamente averbado em microfilme sob nº 7885, referente ao registro origem nº 2358.
Custas: Registrador: R\$ 154,24 - Estado: R\$ 43,85 - Sec. Fazenda: R\$ 30,07 - Reg. Civil: R\$ 08,11 - Trib. Justiça: R\$ 10,59 - M.P.: R\$ 07,44 - ISS: R\$ 06,10 - Total: R\$ 260,40.
O Referido é verdade e dou fé.
Fernandópolis, 12/08/2026.

Ademir Cambuy - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
bel. Ademir Cambuy
Escritor Autorizado
FERNANDÓPOLIS - SP



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP**

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: rtd@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

Protocolo nº 8965

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 8965 em data de 29/07/2026, e registrado em microfilme no livro A neste **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE FERNANDOPOLIS – SP**, conforme segue:

Averbação nº 7885 de 12/08/2026 do Registro nº 2358.

Apresentante: KELLY PRISCILA CORNETTIONI
Natureza do Documento: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Telefone: () -
Observações: PROC.14/08

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 154,24
ESTADO:	R\$ 43,85
SEC. FAZENDA:	R\$ 30,07
REGISTRO CIVIL:	R\$ 08,11
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 10,59
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 07,44
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 06,10
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 260,40
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 130,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 130,40
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1236794PJSE000252116SE26Z

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Fernandópolis/SP, 12/08/2026.


ADEMIR CAMBUY

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
bel. Ademir Cambuy
Escrevente Autorizado
FERNANDÓPOLIS - SP

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

CPF: _____, Assinatura: _____ Data: ____/____/____